



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

RETIFICADO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2017 **Edital nº. 010/2017** **Processo Administrativo Municipal nº 033/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de abril de 2017, às 9:00hs

DATA DA RODADA DE LANCES: 25 de abril de 2017, às 8:00hs

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jambeiro - SP, localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro - SP, CEP 12.270-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 7.668/2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Sessão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Jambeiro – localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro - SP, CEP 12.270-000, e-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br, telefone: 12 3978-2607.

A Prefeitura Municipal de Jambeiro torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1377/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Ata de Registro;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta Comercial.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ___/2017

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº ___/2017

Denominação da empresa:

CNPJ:

5- PROPOSTA

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3 - Deverá ser apresentado, dentro do envelope com a proposta impressa, arquivo digital da proposta salvo em PEN DRIVE, em arquivo fornecido pela Prefeitura de Jambeyro, que deverá ser baixado no site www.jambeyro.sp.gov.br;

a) O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.4 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5 – A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. – Marca do produto cotado.

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

c2) Certidão de Regularidade Estadual.

c3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS mediante a apresentação da CND — Certidão Negativa de Débito ~~ou~~ CPD-EN — Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; **(Substituída pela certidão referente ao item B1 – acima)**

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da data em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

6.2.5- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Apresentação da Autorização da empresa (AFE – Autorização de Funcionamento ou AE – Autorização Especial) da empresa participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em prazo inferior a 12 meses ou cópia autenticada da publicação no DOU (Diário Oficial da União). Este documento será único para cada empresa, não havendo a necessidade de acompanhar todos os produtos.
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Saúde.
- d) Certificado de Registro de Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Em casos de produto importado, é necessária a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela autoridade competente no país de origem do produto, bem como o laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- e) Certificado de regularização da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sua sede.
- f) Os documentos do item acima descrito poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos em sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário por item**, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jambéiro, localizada na Rua Coronel João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambéiro/SP.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de email para licitacao@jambeyro.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jambeiro, localizada na Rua Coronel João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro/SP, CEP 12.270-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 1377/2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1 – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4- Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10- DA FORMA E ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

10.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do do e-mail informado em sua proposta comercial.

10.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **02 (dois) dias** úteis de antecedência.

10.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

10.2.5- O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município de Jambéiro, no seguinte endereço: Rua Antonio de Castro Leite, 16, Centro, Jambéiro, SP. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correm por conta da Contratada;

10.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referencia, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

10.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação futura, estimado em R\$ 4.434.097,659, onerarão recursos orçamentários e financeiros de 2017:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO |
|-------|---------|------------------------------|
| 05 | 05.01 | 3.3.90.30.00.00.00.00.01.310 |
| 05 | 05.01 | 3.3.90.30.00.00.00.00.01.310 |
| 05 | 05.01 | 3.3.90.30.00.00.00.00.01.310 |

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

13.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava - SP.

Jambeiro, em 03 de abril de 2017.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2017

Edital nº. 010/2017

Processo Administrativo Municipal nº 033/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|---------|-------|--|
| 1 | 600 | FRS | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML |
| 2 | 600 | FRS | ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5MG/ML 120ML |
| 3 | 300 | AMP | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA (DEPOPROVERA) 150mg/ml (Caixa com um frasco/ampola x 1ml) |
| 4 | 100 | TB | ACETATO DE RETINOL + AMINO + METINOINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA (EPTEZAN) 3,5 gr |
| 5 | 1.000 | AMP | ACETILCISTEINA 10% 3ML (100MG/ML) |
| 6 | 500 | FRS | ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/ML 120 ML |
| 7 | 800 | FRS | ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20mg/ml 100ml |
| 8 | 500 | TB | ACICLOVIR CREME DEMARTOLOGICO 50 mg 10g |
| 9 | 1.000 | UNID. | ACICLOVIR 200mg C/ICP |
| 10 | 100.000 | COMP | ACIDO ACETILSALICILICO 100mg COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA |
| 11 | 5.000 | COMP | ACIDO ACETILSALICILICO 500mg COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA |
| 12 | 10.500 | COMP | ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500mg |
| 13 | 1.000 | AMP | ACIDO ASCÓRBICO INJETAVÉL (Ampola) 500mg |
| 14 | 10.000 | COMP | ACIDO FOLICO 5mg, COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA |
| 15 | 100 | AMP | ACIDO TRANEXAMICO 250mg 5ml IV AMPOLA |
| 16 | 3.000 | COMP | ACIDO VALPROICO ER 500mg (DEPAKOTE) |
| 17 | 100 | AMP | ADENOSINA 3mg/2ml AMPOLA |
| 18 | 300 | AMP | ADRENALINA INJETAVEL 1mg/ml |
| 19 | 10.000 | AMP | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ml |
| 20 | 6.000 | COMP | ALBENDAZOL 400mg |
| 21 | 1.000 | FRS | ALBENDAZOL FR 40mg/ml |
| 22 | 800 | COMP | ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg |
| 23 | 20.000 | COMP | ALOPURINOL 100mg |
| 24 | 20.000 | COMP | ALOPURINOL 300mg |
| 25 | 100 | AMP | AMICACINA 500mg/2ml |
| 26 | 5.000 | COMP | AMINOFILINA 100mg, COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA |
| 27 | 1.000 | AMP | AMINOFILINA 24mg/1ml 10ml |
| 28 | 100 | AMP | AMIODARONA 50mg/ml Ampola 3ml |
| 29 | 2.000 | FRS | AMOXICILINA 250mg/5ml FR 150ml |
| 30 | 2.000 | FRS | AMOXICILINA 400mg/5ml FR 100ml |
| 31 | 15.000 | COMP | AMOXICILINA 500mg CÁPSULA |
| 32 | 500 | FRS | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/125MG |
| 33 | 30.000 | COMP | ATENOLOL 25mg COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA |
| 34 | 20.000 | COMP | ATENOLOL 50mg |
| 35 | 5.000 | COMP | ATORVASTATINA 10mg CPR |
| 36 | 5.000 | COMP | ATORVASTATINA 20mg |
| 37 | 100 | AMP | ATROPINA INJETAVEL 0,5mg/ml AMP 1ml |
| 38 | 5.000 | COMP | AZITROMICINA 500MG |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

| | | | |
|----|---------|-------|--|
| 39 | 1.000 | FRS | AZITROMICINA 600MG |
| 40 | 500 | FRS | BECLOMETASONA 250mg SPRAY |
| 41 | 500 | AMP | BENZILPENICILINA 1200000UI (BEZETACIL) |
| 42 | 200 | AMP | BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300000UI + 100000UI |
| 43 | 50.000 | COMP | BESILATO DE ANLODIPINA 5MG |
| 44 | 10.000 | COMP | BEZAFIBRATO 200MG |
| 45 | 100 | AMP | BICARBONATO DE SODIO INJETAVEL AMP 10ml |
| 46 | 15.000 | COMP | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL |
| 47 | 200 | AMP | BRICANYL 0,5MG/1ML (TERBUTALINA) |
| 48 | 500 | FRS | BROMETO DE IPRATROPIO FRASCO 20ML |
| 49 | 500 | FRS | BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO 20ML |
| 50 | 5.000 | COMP | BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA |
| 51 | 600 | FRS | BROMOPRIDA GOTAS 4mg/ml FR 20ml |
| 52 | 300 | FRS | BUDESONIDA 32MCG Spray Nasal FR 6ml |
| 53 | 300 | FRS | BUDESONIDA 50MCG Spray Nasal FR 6ml |
| 54 | 2.000 | COMP | Escopolamina 10mg CP (BUSCOPAM SIMPLES) |
| 55 | 20.000 | COMP | Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg (BUSCOPAM COMPOSTO) |
| 56 | 2.000 | UNID. | Escopolamina 10mg FR 20ml (BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS) |
| 57 | 3.000 | UNID. | Escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml AMP 5ml |
| 58 | 6.000 | COMP | Escopolamina + Paracetamol (BUSCOPAM PLUS) |
| 59 | 500 | UNID. | Escopolamina 20mg/ml AMP (BUSCOPAM SIMPLES) |
| 60 | 250.000 | COMP | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA |
| 61 | 700 | FRS | CARBAMAZEPINA 100MG/5ML (20 MG/ML) SUSP ORAL FRASCO |
| 62 | 5.000 | COMP | CARBIDOPA +LEVODOPA 250/25 |
| 63 | 300 | UNID. | CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML 100ML |
| 64 | 200 | FRS | CARBOCISTEINA GOTAS 50MG/ML 20ml |
| 65 | 35.000 | COMP | CARBONATO DE CALCIO 500MG + 400U.I |
| 66 | 9.000 | COMP | CARMAZEPINA 200MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL |
| 67 | 3.000 | COMP | CARMAZEPINA CR 400MG (TEGRETOL) |
| 68 | 100 | FRS | CARVÃO VEGETAL ATIVADO em pó 500gr FR |
| 69 | 20.000 | COMP | CARVEDILOL 12,5 COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA |
| 70 | 20.000 | COMP | CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA |
| 71 | 2.000 | COMP | CEFALEXINA 500MG |
| 72 | 1.000 | AMP | CEFTRIAXONA SODICA 1MG IM |
| 73 | 1.000 | AMP | CEFTRIAXONA SODICA 500MG IM |
| 74 | 200 | FRS | CETOCONAZOL 20mg/ml FRS 100ml |
| 75 | 2.000 | BIS | CETOCONAZOL 20mg/ml CREME BISNAGA 30G |
| 76 | 5.000 | COMP | CETOCONAZOL 200mg CP |
| 77 | 5.000 | COMP | CETOPROFENO 100MG |
| 78 | 1.000 | AMP | CETOPROFENO IV 100mg |
| 79 | 500 | UNID. | CETOPROFENO GOTAS 20mg/ml FRS |
| 80 | 1.200 | AMP | CETOPROFENO 100mg IM AMP 2ml |
| 81 | 15.000 | COMP | CIMETIDINA 200 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA |
| 82 | 800 | AMP | CIMETIDINA INJETAVEL 150mg/ml AMP 2ml |
| 83 | 15.000 | COMP | CINARZINA 75MG COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA |
| 84 | 15.000 | COMP | CIPROFLOXARCINO 500MG |
| 85 | 50 | AMP | CITRATO DE FENTANILA |
| 86 | 10.000 | COMP | CITRATO DE ORFENADRINA (35mg) + DIPIRONA (450mg) +CAFEINA (50mg) |
| 87 | 5.000 | COMP | CLARITROMICINA 500mg |
| 88 | 300 | AMP | CLENIL A 0,4mg/ml (BECLOMETAZONA) |
| 89 | 1.000 | COMP | CLINDAMICINA 300MG |
| 90 | 50 | FRS | CLONAZEPAM 2,5MG/ML |
| 91 | 10.000 | COMP | CLONAZEPAM 2MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

| | | | |
|-----|--------|-------|--|
| 92 | 500 | UNID. | CLORAFENICOL 4MG/ML COLIRIO |
| 93 | 200 | AMP | CLORETO DE POTASSIO 19,1% |
| 94 | 3.000 | FRS | CLORETO DE SODIO 9,0mg/ml + CLORETO DE BENZALCÔNIO 30 FRS 30ml |
| 95 | 200 | AMP | CLORETO DE SODIO 20% 10ml EV AMP |
| 96 | 50 | AMP | CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG/2ML |
| 97 | 1.000 | UNID. | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG / 5ML - PEDIATRICO |
| 98 | 1.000 | FRS | CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE ADULTO |
| 99 | 4.000 | COMP | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG |
| 100 | 4.000 | COMP | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG |
| 101 | 5.000 | COMP | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BUP) |
| 102 | 2.000 | COMP | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG |
| 103 | 100 | AMP | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML |
| 104 | 2.000 | COMP | CLORIDRATO DE DULOXETINA (CYMBALTA) |
| 105 | 5.000 | COMP | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG |
| 106 | 3.000 | COMP | CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG |
| 107 | 1.000 | FRS | CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML |
| 108 | 2.000 | COMP | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG |
| 109 | 3.000 | COMP | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG |
| 110 | 3.000 | COMP | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG |
| 111 | 700 | AMP | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ml AMP |
| 112 | 3.000 | COMP. | CLORIDRATO DE PIPERIDATO + HESPERIDINA COMPLEXO + ACIDO ASCÓRBICO (DACTIL OB) |
| 113 | 5.000 | COMP. | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG |
| 114 | 500 | TB | CLORIDRATO DE PROMETAZINA POMADA (FERNEGAN) |
| 115 | 2.000 | COMP. | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG (TUNTA) |
| 116 | 100 | FRS | CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE |
| 117 | 600 | AMP | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG (TRAMAL) |
| 118 | 3.000 | COMP | CLORTALIDONA 25MG; Atenolol 100mg |
| 119 | 500 | TB | COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA |
| 120 | 100 | FRS | COLIRIO ANESTESICO 10 mg/ml FR 10ml |
| 121 | 10.000 | COMP | COMPLEXO B COMPRIMIDO |
| 122 | 700 | AMP | COMPLEXO B INJETAVEL |
| 123 | 1.000 | FRS | DELTAMETRINA 20MG / 100ML SHAMPOO |
| 124 | 1.000 | FRS | DELTAMETRINA LOÇÃO 0,02mg/ml FRS 100ML |
| 125 | 200 | FRS | DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO |
| 126 | 700 | BIS | DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGA 10G |
| 127 | 800 | FRS | DEXAMETASONA 0,5MG / 5ML ELIXIR |
| 128 | 1.500 | AMP | DEXAMETASONA INJETAVEL 4mg/ml AMP 2,5ml |
| 129 | 200 | TB | DEXPANTENOL 5% |
| 130 | 6.000 | COMP | DIMENIDRINATO 50mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXIDINA 10mg |
| 131 | 1.000 | FRS | DIMENIDRINATO 25mg + CLORIDRATO DE PIROXIDINA 5mg FRS |
| 132 | 18.000 | COMP | DIAZEPAM 10MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL |
| 133 | 300 | AMP | DIAZEPAM 10mg 2 ml AMP INJETAVEL |
| 134 | 5.000 | AMP | DICLOFENACO 75MG (25mg/ml) 3ml AMP |
| 135 | 15.000 | COMP | DICLOFENACO DE POTASSIO 50ML |
| 136 | 1.000 | TB | DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6mg/g. 60gr TB GEL |
| 137 | 500 | FRS | DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15mg/ml FRS 20ml |
| 138 | 25.000 | COMP | DIFLOFENACO SODICO 50MG COMP/DRAGEA/CAPS |
| 139 | 5.000 | COMP | DIGOXINA 0,25MG COMP/DRAGEA/CAPS |
| 140 | 5.000 | COMP | DIMETICONA 40MG |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

| | | | |
|-----|--------|-------|--|
| 141 | 600 | UNID. | DIMETICONA GOTAS |
| 142 | 5.000 | COMP | DIOSMINA + HESPERIDINA (450 MG + 50MG) COMP/CAPS/DRAGEA |
| 143 | 5.000 | AMP | DIPIRONA INJETAVEL 500mg/ml AMP 2ml |
| 144 | 20.000 | COMP | DIPIRONA SODICA 500MG |
| 145 | 15.000 | FRS | DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRS 10ml |
| 146 | 500 | AMP | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSF DISSODICO DE BETAMETASONA (5mg + 2mg/ml) |
| 147 | 200 | AMP | DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5mg/ml AMP 20ml |
| 148 | 50 | AMP | DOLANTINA 50MG/ML |
| 149 | 200 | AMP | DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML AMP |
| 150 | 50 | AMP | DORMONID 5MG |
| 151 | 5.000 | COMP | DOXICICLINA 100MG |
| 152 | 2.000 | AMP | DIMENIDRINATO, PIRIDOX, GLICOSE, FRUTOSE 10ml AMP |
| 153 | 600 | AMP | DIMENIDRINATO, PIRIDOX, GLICOSE, 10ml AMP |
| 154 | 50 | AMP | EFORTIL INJETAVEL |
| 155 | 200 | AMP | ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTARDIOL (50 + 5MG/ML) |
| 156 | 500 | COMP | ESPIRAMICINA 500MG |
| 157 | 20.000 | COMP | ESPIRONOLACTONA 25MG COMP/DRAGEA/CAPS |
| 158 | 500 | COMP | ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG |
| 159 | 50 | FRS | ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML 60ML |
| 160 | 200 | TB | ESTRIOL 1MG/G |
| 161 | 3.000 | COMP | ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG (PRADAXA) |
| 162 | 3.000 | COMP | ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG (PRADAXA) |
| 163 | 50 | CX | RIVASTIGMINA ADESIVO 50cm (EXELON PATCH 15 30) |
| 164 | 7.000 | UNID. | FENITOINA 100MG COMP/DRAGEA/CAPS |
| 165 | 100 | AMP | FENITOINA SODICA 50mg/ml IM/IV AMP |
| 166 | 200 | AMP | FENOBARBITAL SODICO 200mg AMP 1ml |
| 167 | 50 | FRS | FENOBARBITAL 40MG/ML |
| 168 | 15.000 | COMP | FENOBARBITAL ACIDA 100MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL |
| 169 | 800 | COMP | FINASTERIDA 5MG CARTELA COM 30 CAPS |
| 170 | 3.000 | COMP | FLUCONAZOL 150MG |
| 171 | 50 | AMP | FLUNAZENIL 0,5MG/ML |
| 172 | 500 | AMP | FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) |
| 173 | 500 | AMP | FUROSEMIDA 10mg/ml |
| 174 | 6.000 | COMP | FUROSEMIDA 40MG COMP/DRAGEA/CAPS |
| 175 | 50 | AMP | GENTAMICINA 60MG/1,5ML |
| 176 | 30.000 | COMP | GLIBENCAMIDA 5MG COMP/DRAGEA/CAPS |
| 177 | 5.000 | COMP | GLICAZIDA 30MG |
| 178 | 500 | FRS | GLICEROL 120MG/ML ENEMA |
| 179 | 500 | AMP | GLICOSE 25% 10ml EV |
| 180 | 500 | AMP | GLICOSE 50% 10ml EV |
| 181 | 50 | AMP | GLUCONATO DE CALCIO 10% |
| 182 | 500 | FRS | GUACO (MIKANIA GLOMERATA) SOLUÇÃO ORAL |
| 183 | 100 | AMP | HEPARINA SÓDICA EV 5.000 U.I./ML |
| 184 | 100 | AMP | HIDRALAZINA 20MG/ML |
| 185 | 30.000 | COMP | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO SULCADO |
| 186 | 2.000 | AMP | HIDROCORTIZONA 100MG |
| 187 | 2.000 | AMP | HIDROCORTIZONA 500MG |
| 188 | 300 | FRS | HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MG/ML, FRS DE 100ML |
| 189 | 300 | FRS | HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

| | | | |
|-----|---------|-------|--|
| 190 | 15.000 | COMP | IBUPROFENO 600MG |
| 191 | 1.500 | FRS | IBUPROFENO GOTAS PEDIATRICO |
| 192 | 50 | CX | INSULINA GLARGINA 10ML LANTUS |
| 193 | 70 | CX | INSULINA LEVEMIR FLEX PEN C/ 5 |
| 194 | 50 | CX | INSULINA NOVOMIX FLEX PEN C/ 5 |
| 195 | 50 | CX | INSULINA NOVORAPID FLEX PEN C/ 5 |
| 196 | 500 | COMP | ISORDIL SUBLINGUAL 5MG |
| 197 | 1.500 | COMP | IVERMECTINA 6MG COMP/CAPS/DRAGEA |
| 198 | 200 | AMP | KANAKION EV 10mg/ml AMP 1ml |
| 199 | 500 | FRS | LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE |
| 200 | 5.000 | COMP | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG/25MG (PROLOPA) |
| 201 | 5.000 | COMP | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMP (PROLOPA) |
| 202 | 3.000 | UNID. | LEVOFLOXACINO 500MG C/ 7 GN |
| 203 | 3.000 | COMP | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CICLO 21) |
| 204 | 1.000 | COMP | LEVOPROMAZINA 25MG |
| 205 | 500 | FRS | LEVOPROMAZINA 400MG/ML |
| 206 | 5.000 | COMP | LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMP |
| 207 | 3.500 | COMP | LEVOTIROXINA SODICA 200MCG COMP |
| 208 | 5.000 | COMP | LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP/DRAGEA/CAPS |
| 209 | 5.000 | COMP | LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP/DRAGEA/CAPS |
| 210 | 6.000 | COMP | LEXAPRO (OXALATO DE ECITALOPRAN 10MG) |
| 211 | 500 | FRS | LIDOCAINA 2% SEM VASO |
| 212 | 100 | AMP | LINCOMICINA 600MG AMP 2ml |
| 213 | 50 | TB | LIDOCAINA GEL 30gr |
| 214 | 50 | FRS | LIDOCAINA SPRAY 50ml |
| 215 | 400 | AMP | LISADOR INJETAVÉL AMP 2ml |
| 216 | 4.000 | COMP | LORATADINA 10MG |
| 217 | 1.000 | FRS | LORATADINA 1MG/ML, XAROPE |
| 218 | 100.000 | COMP | LOSARTANA POTASSICO 50MG - BLISTER FRACIONADO |
| 219 | 15.000 | COMP | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG |
| 220 | 1.000 | FRS | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE (POLARAMINE) |
| 221 | 300 | TB | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA POMADA |
| 222 | 50.000 | COMP | MALEATO ENALAPRIL 10MG COMP/DRAGEA/CAPS |
| 223 | 200 | FRS | MANITOL 20% 250ML |
| 224 | 600 | COMP | MEBENDAZOL 100MG COMP/DRAGEA/CAPS |
| 225 | 200 | FRS | MEBENDAZOL 12% SUSPENSÃO ORAL FRS 30ML |
| 226 | 3.000 | COMP | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG |
| 227 | 28.000 | COMP | METFORMINA 500MG |
| 228 | 60.000 | COMP | METFORMINA 850MG, COMP/CAPS/DRAGEA |
| 229 | 100 | AMP | METHERGIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA) |
| 230 | 1.000 | COMP | METHERGIN 0,125MG |
| 231 | 30.000 | COMP | METILDOPA 250MG |
| 232 | 2.000 | COMP | METILFENIDATO 10MG COMP ORAL |
| 233 | 3.500 | AMP | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg AMP 2ml |
| 234 | 3.500 | COMP | METOCLOPRAMIDA 10MG (CLORIDRATO) COMP/CAPS/DRAGEA |
| 235 | 800 | FRS | METOCLOPRAMIDA 4mg/ml FRS 10ml |
| 236 | 500 | COMP | METRONIDAZOL 250MG, COMP/DRAGEA/CAPS |
| 237 | 100 | TB | METRONIDAZOL 50MG/5G |
| 238 | 150 | FRS | MICONAZOL LOÇÃO 30GR |
| 239 | 350 | COMP | MICRONOR (NORETISTERONA 0,35 MG) |
| 240 | 5.000 | COMP | MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

| | | | |
|-----|--------|-------|---|
| 241 | 100 | AMP | MORFINA 10MG/ML |
| 242 | 7.000 | BIS | NEOMICINA + BACITRACINA 50MG + 250UI/G - BISNAGA 10G |
| 243 | 15.000 | COMP | NIFEDIPINA 20MG COMP REVESTIDO LIBERAÇÃO LENTA |
| 244 | 30.000 | COMP | NIMESULIDA 100MG, COMP/DRAGEA/CAPS |
| 245 | 1.000 | FRS | NIMESULIDA 50MG, SOLUÇÃO FRASCO 15ML |
| 246 | 150 | TB | NISTATINA 100000 UI/4G CREME VAGINAL |
| 247 | 150 | FRS | NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML |
| 248 | 5.000 | COMP | NITROFURANTOINA 100MG, COMP/CAPS/DRAGEA |
| 249 | 50 | AMP | NITROGLICERINA 5mg/ml AMP 5ml |
| 250 | 50 | AMP | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25mg/ml AMP 2ml |
| 251 | 100 | AMP | NORADRENALINA |
| 252 | 10.000 | COMP | NORFLOXACINO 400MG |
| 253 | 300 | FRS | OLEO MINERAL FRS 100ml |
| 254 | 30.000 | COMP | OMEPRAZOL 20MG, CAPS/COMP/DRAGEA |
| 255 | 3.000 | COMP | PANTOPRAZOL 40MG, COMP/DRAGEA/CAPS |
| 256 | 900 | FRS | PARACETAMOL 20MG/ML GOTAS |
| 257 | 15.000 | UNID. | PARACETAMOL 750MG C/ICP |
| 258 | 300 | FRS | PERICIAZINA 4% |
| 259 | 500 | COMP | PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO |
| 260 | 16.000 | COMP | POLIVITAMINICO E POLIMINERAL |
| 261 | 300 | FRS | POLIVITAMINICO E POLIMINERAL GOTAS |
| 262 | 3.000 | TB | POMADA DE ASSADURA (OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D) |
| 263 | 800 | FRS | PREDNISOLONA EXILIR 3MG/ML |
| 264 | 5.000 | COMP | PREDNISONA 20MG, COMP/DRAGEA/CAPS |
| 265 | 500 | AMP | PROMETAZINA 50mg AMP 2ml |
| 266 | 20.000 | COMP | PROPANOLOL 40MG - BLISTER FRACIONADO |
| 267 | 50 | FRS | PROPIENATO DE CLOBETASOL 0,5mg/g - TB 50gr LOÇÃO CAPILAR |
| 268 | 25.000 | COMP | RANITIDINA 150MG, COMP/DRAGEA/CAPS |
| 269 | 2.000 | AMP | RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA C/ 2ML |
| 270 | 50 | FRS | RIFAMICINA SV SODICA SPRAY 10MG/ML FR 20ML |
| 271 | 3.000 | COMP | RIVAROXABANA 10MG (XARELTO) |
| 272 | 3.000 | COMP | RIVAROXABANA 20MG (XARELTO) |
| 273 | 2.000 | COMP | RUTINA, EXTRATOS SECOS CASTANHA DA INDIA + MIROTON |
| 274 | 500 | ENV | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G POR ENVELOPE |
| 275 | 300 | FRS | SALBUTAMOL 120MCG AERO |
| 276 | 2.000 | COMP | SECNIDAZOL 1.000MG |
| 277 | 50 | UNID. | SERETIDE 25/250MCG SPRAY 120 DOSES |
| 278 | 50.000 | COMP | SINVASTATINA 20MG |
| 279 | 50 | AMP | SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML (POLISOCEL) |
| 280 | 3.500 | FRS | SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML |
| 281 | 3.500 | FRS | SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML |
| 282 | 3.000 | FRS | SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML |
| 283 | 300 | UNID. | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML |
| 284 | 300 | UNID. | SORO GLICOSADO 5% 100ML |
| 285 | 200 | UNID. | SORO GLICOSADO 5% 250ML |
| 286 | 300 | UNID. | SORO GLICOSADO 5% 500ML |
| 287 | 500 | UNID. | SORO RINGER C/ LACTADO 500ML |
| 288 | 50 | FRS | SPIRIVA RESPINAT 2,5 MCG AEROSOL |
| 289 | 5.000 | TB | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/GR |
| 290 | 500 | COMP | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG |
| 291 | 100 | FRS | SULFAMETOXAZOL (200MG/5ML)+ TRIMETROPINA SUSPENSÃO (40MG/5ML) FR 100 ML |
| 292 | 200 | FRS | SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 120ML |
| 293 | 8.000 | COMP | SULFATO FERROSO 40MG/ICP |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

| | | | |
|-----|--------|------|---|
| 294 | 100 | FRS | SULFATO FERROSO 125MG/ML FR 30ML |
| 295 | 5.000 | COMP | SUSTRATE 10MG (PROPATILNITRATO) |
| 296 | 200 | AMP | TIAMINA 100MG |
| 297 | 2.000 | COMP | TIORIDAZINA 100MG |
| 298 | 2.000 | FRS | TOBRAMICINA COLIRIO 3MG/ML FR 5ML |
| 299 | 10.000 | COMP | TRAMAL 50MG |
| 300 | 500 | FRS | UREIA 10% |
| 301 | 50 | FRS | VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 50MG ACIDO VALPROICO) |
| 302 | 3.500 | COMP | VALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKENE) |
| 303 | 15.000 | COMP | VARFARINA SÓDICA 5MG |

Observações:

1. Deverá ser apresentado, dentro do envelope com a proposta impressa, arquivo digital da proposta salvo em PEN DRIVE, em arquivo fornecido pela Prefeitura de Jambéiro, que deverá ser baixado no site www.jambeyro.sp.gov.br.
2. O arquivo deve ser preenchido e entregue junto à proposta impressa dentro do envelope 01 – Proposta Comercial, para alimentar o programa utilizado pelo município.
3. Não serão aceitas propostas, para este fim, que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela Prefeitura de Jambéiro.
4. A proposta digital e impressa devem ser preenchidos dentro do programa fornecido pela municipalidade, não podendo ser alterado, nem modificado, excluindo-se linha ou célula, cabendo ao participante apenas preencher as informações solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Coronel João Franco de Carmargo, nº 80, Centro, Jambeiro - SP, CEP 12.270-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1377/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

DETENTORA 3...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2- Características:

| Item | Descrição | Quant | Unid | Marca | Unit | Total |
|------|-----------|-------|------|-------|------|-------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |

...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **02 (dois) dias** úteis de antecedência.

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município de Jambéiro, conforme necessidade e indicação da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1-** Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/17 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.
- 5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.
- 6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.2.

7.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/17 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Caçapava - SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambeiro, de de 2017.

Prefeitura Municipal de Jambeiro – SP
Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa:
Representante Legal:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ___/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/17, da Prefeitura Municipal de Jambéiro, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2017
EDITAL N.º. ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N.º ____/2017

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ n.º.: _____

Banco: _____ Agência n.º.: _____ Conta n.º.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

| Item | Descrição | Quant | Unid | Marca | Unit | Total |
|--------------------|-----------|-------|------|-------|------|-------|
| 1 | ... | | | | | |
| 2 | ... | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: 2 (dois) dias úteis

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão ____/2017;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital ____/2017** e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal

RG N.º
CPF N.º

CARIMBO EMPRESA